



Estado do Piauí

PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 068/2018

Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DESTA PREFEITURA E DOS DEMAIS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PI

Fundamentação Jurídica: artigo 57, II, Lei 8.666/93

Contratante: Município de Monsenhor Gil-PI.

Contratado: AUTOFACIL EIRELI - EPP, CNPJ Nº 10.145.610/0001.37

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 29 de outubro de 2020



NAZÁRIA
DESENVOLVER PARA MUDAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA- PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA, Estado do Piauí, localizada na Rua Francisco Alves de Carvalho, nº54, Bairro Centro, Nazária - PI público, para conhecimento dos interessados que no dia 13 de novembro de 2020, às 15h00min, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto: **Contratação de empresa, por meio de registro de preços, para fornecimento de equipamentos de refrigeração e informática para atender as necessidades do Município de Nazária- PI**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí -Licitações Web e ainda no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, Portal de Compras Públicas, Fone: (89) 99445-6442. E- mail: cpl.pmn@gmail.com

Nazária - PI, 29 de novembro de 2020.

Flávio Setton Sampaio de Carvalho
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA

Avenida Juscelino Kubitschek, 2650 - Centro - Colônia do Gurgueia/PI
CEP: 64.885-000 Fone: (89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03
GESTÃO 2017/2020

DECRETO Nº 060/2020, 27 DE OUTUBRO DE 2020 COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI

"**Decreta transferência das Comemorações do Dia do Funcionário Público, de 28 de outubro de 2020 para o dia 30 de outubro de 2020, onde se traduz conveniente para o servidor público e para a administração pública, Ponto Facultativo aos servidores público do Município de Colônia do Gurgueia - PI, Excluem-se dessa medida, as repartições públicas municipal que prestam serviços públicos essenciais, de natureza emergencial ou que funcionam em regime de plantão, tais como: Unidade Básica de Saúde e SAMU.**"

A Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º "**Decreta transferência das Comemorações do Dia do Funcionário Público, de 28 de outubro de 2020 para o dia 30 de outubro de 2020, onde se traduz conveniente para o servidor público e para a administração pública, Ponto Facultativo aos servidores público do Município de Colônia do Gurgueia - PI, Excluem-se dessa medida, as repartições públicas municipal que prestam serviços públicos essenciais, de natureza emergencial ou que funcionam em regime de plantão, tais como: Unidade Básica de Saúde e SAMU.**"

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA ESTADO DO PIAUÍ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020

Arcilene Alves de Araújo
Prefeita



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 10.580.403/0001-49



DECRETO Nº. 01/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e das outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZÁRIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e, objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Lei Orçamentária de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - A programação de execução financeira, relativa ao orçamento fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2020, será estabelecida mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único - A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face a distribuição dos recursos, segundo as prioridades do Governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constantes na Programação Financeira Mensal indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I, deste decreto.

Art. 3º - O cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas ao órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial, consolidado no Anexo II, deste decreto.

Parágrafo Único - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste decreto, devendo o poder executivo promover a limitação de empenho, visando à incoerência de déficit, em caso de desempenho e baixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 6º - Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais se encontra demonstrado no Anexo III deste Decreto, as quais servirão para dar suporte o cumprimento da Programação Financeira estabelecida no item anterior.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 (dois) de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazária, aos 09(nove) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

OSVALDO BONFIM DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
Assinado de forma digital
OSVALDO BONFIM DE
CARVALHO:47042753372
372 CARVALHO:47042753372
Dados: 2020.01.09 10:09:58
-03'00"

(Continua na próxima página)